



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria

Comissão de Implantação do Campus Bom Despacho
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 827/2026

A DIRETORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS BOM DESPACHO, nomeada pela portaria Nº 3.227, de 7 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial da União do dia 9 de julho de 2026, seção 2, pág. 127, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o presente Edital, contendo as normas e os procedimentos referentes às inscrições para o processo de seleção de Supervisores(as), Orientador(a) para atuação nos cursos FIC no âmbito do Programa Bolsa Formação modalidade presencial - IFMG campus Bom Despacho, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será conduzido por Comissão Organizadora designada pelo(a) Reitor(a) do IFMG ou pela autoridade competente e constará de 1 (uma) fase, de caráter classificatório, para os(as) candidatos(as) com inscrição homologada: análise curricular, segundo a pontuação discriminada no item 6.2 deste Edital.

1.2. Serão concedidas bolsas para realizar as atividades de Supervisor(a) de Curso, Orientador(a) Acadêmico Local conforme previsto no ANEXO I deste Edital.

1.3. As comunicações concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-ão por meio do sítio eletrônico, desobrigando o IFMG de fazê-las por outros meios.

1.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo por meio do endereço eletrônico: www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais.

1.5. As atividades que vierem a ser exercidas pelos(as) profissionais não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza.

1.5.1. Para os servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, o valor da bolsa é isento de tributação, nos termos do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 9.250/1995.

1.5.2. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) seja colaborador(a) externo(a), o valor da bolsa estará sujeito aos descontos legais previstos na legislação tributária, aplicáveis a pessoas físicas, ressalvada a inexistência de vínculo empregatício.

1.6. O(a) candidato(a) selecionado(a) deve possuir disponibilidade para desenvolver suas atividades, descritas no ANEXO III, na localidade e turno onde os cursos serão ofertados, conforme a carga horária da função pretendida, de forma presencial ou conforme orientação da coordenação responsável.

1.7. A convocação do(a) profissional bolsista selecionado(a) para o início das atividades dar-se-á conforme o andamento da ação, a necessidade administrativa e/ou o início da oferta dos cursos no campus.

1.8. O presente Edital terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação do Programa Bolsa Formação/Pronatec no IFMG.

2. DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA

2.1. O quadro de vagas, locais de trabalho e períodos de atuação estão especificados no ANEXO I deste Edital.

2.2. A carga horária de trabalho para o(a) profissional é proporcional ao desempenho da função e de suas atribuições, e deverá ser cumprida conforme especificações dos ANEXOS II e III, respeitando as necessidades logísticas, infraestruturais, administrativas e didático-pedagógicas dos cursos aos quais estará vinculado(a).

2.3. O(a) profissional deverá desenvolver as atividades em horários diferentes daqueles nos quais exerce sua jornada de trabalho como servidor(a) público(a), não podendo a atividade dedicada a esta ação conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

2.4. O(a) candidato(a) que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário previsto para a execução do projeto e/ou curso não poderá assumir a função. Convocar-se-á o(a) próximo(a) classificado(a) da lista.

2.5. Caso o(a) candidato(a) não possa desempenhar a função, deverá apresentar termo de desistência ou de desligamento que justifique sua desistência e/ou desligamento voluntário.

2.6. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a).

2.7. Os(as) candidatos(as) excedentes aprovados(as) integrarão cadastro de reserva, podendo ser convocados(as) para substituir bolsistas ou para ocupar novas vagas, conforme a necessidade da instituição, a disponibilidade financeira e a ordem de classificação disposta na homologação do resultado final deste certame.

2.8. Todos os horários estabelecidos neste Edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

3. DO PAGAMENTO DA BOLSA

3.1. As funções do(a) bolsista serão remuneradas conforme previsto na Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, que estabelece os critérios no âmbito da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), e o pagamento da bolsa dar-se-á por meio de empenhos derivados do Programa Bolsa Formação.

3.2. O valor da bolsa tomará como parâmetro a carga horária trabalhada, calculada com base no valor da hora, respeitando o limite máximo conforme previsto no ANEXO II.

3.3. A carga horária semanal ou total de trabalho poderá sofrer alteração conforme a dinâmica dos cursos, a disponibilidade orçamentária, a demanda de atendimento e as normas aplicáveis. Não haverá pagamento de benefícios como auxílio-transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

3.4. A aprovação neste processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à rigorosa ordem de classificação, à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e ao prazo de validade do certame.

3.5. O empenho de despesa decorrente deste Edital poderá ser reaproveitado em novo edital, destinado aos mesmos fins, caso ocorra o não preenchimento das vagas, desistência ou dispensa dos(as) candidatos(as) selecionados(as).

4. DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. Para o preenchimento das vagas do presente processo de seleção, o(a) candidato(a) deverá atender aos requisitos a seguir:

I - possuir a formação mínima requerida, conforme o ANEXO IV;

II - ser classificado(a) neste processo de seleção;

III - ter disponibilidade de horário presencial, ou conforme regime definido pela coordenação, para desenvolver as atividades previstas nas atribuições da função e participar de reuniões de acompanhamento e orientação;

IV - atender às diretrizes estabelecidas na Resolução IFMG nº 19/2024 e demais normativos aplicáveis;

V - assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade;

VI - apresentar, quando convocado(a), as certidões de antecedentes criminais e demais documentos exigidos para o início das atividades.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas conforme Cronograma (item 11), exclusivamente pela Internet, por meio do formulário online disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/ZDAYZqSsBKSSQ12t5>. Para tal, o(a) candidato(a) deverá estar logado(a) em uma conta Google no momento da inscrição.

5.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá incluir, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios para participação na primeira etapa de seleção:

I - documento de identidade;

II - Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;

III - documento que comprove a formação mínima requerida, conforme o ANEXO IV;

IV - documentos que comprovem as experiências para efeito de pontuação no barema, em formato PDF, organizados conforme o ANEXO V;

V - Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado, conforme ANEXO VI;

VI - Declaração de Anuência Institucional assinada pela chefia imediata, conforme ANEXO VII, exclusiva para inscrição de candidatos(as) que sejam servidores(as) públicos(as);

VII - Termo de Compromisso, conforme ANEXO VIII, exclusivo para inscrição de candidato(a) servidor(a) público(a) do IFMG.

5.3. Caso não sejam anexados os documentos comprobatórios obrigatórios, o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado(a) deste processo de seleção.

5.4. As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.5. O(a) candidato(a) é responsável por apresentar documentos comprobatórios cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.

5.6. É dever do(a) candidato(a) manter seus dados de contato, telefone e e-mail, atualizados, assim como verificá-los regularmente ao longo deste processo de seleção.

5.7. É permitida a inscrição em mais de uma vaga deste Edital. Contudo, caso seja aprovado(a) em mais de uma função, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas uma vaga, salvo autorização expressa da Administração e compatibilidade legal, orçamentária e de horários.

5.8. A comprovação de inscrição será realizada pela resposta automática do formulário de inscrição.

5.9. Após o período de inscrição, a lista de candidatos(as) classificados tornar-se-á pública a partir da sua divulgação, exclusivamente, no endereço eletrônico: www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais.

5.10. A inscrição no presente processo de seleção implicará o conhecimento explícito das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, retificações, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido por Comissão Organizadora designada pelo(a) Reitor(a) do IFMG ou pela autoridade competente e constará de 1 (uma) fase, de caráter classificatório, para os(as) candidatos(as) com inscrição homologada: análise curricular, segundo a pontuação discriminada no item 6.3 deste Edital.

6.2. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, segundo os critérios dispostos no Quadro I:

Quadro I - BAREMA DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE DOCUMENTAL

Funções: Orientador(a) Acadêmico Local e Supervisor(a) de Curso

*Cada atividade será considerada somente uma vez, mesmo que tenha aderência a mais de um item.

** O documento utilizado para atender os requisitos mínimos não poderá ser utilizado para pontuação.

CRITÉRIO DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO POR DOCUMENTO APRESENTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
Graduação em Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Licenciaturas, áreas afins ao curso e/ou Ciências Humanas	15 pontos	15 pontos
Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga - Orientação Educacional, Educação Profissional e Tecnológica, área do curso e áreas afins (será pontuada apenas a maior titulação)	Especialização - 5; Mestrado - 10; Doutorado - 15.	15 pontos
Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga - outras áreas (será pontuada apenas a maior titulação)	Especialização - 3; Mestrado - 4; Doutorado - 5.	5 pontos
Experiência em edições passadas de projetos ligados ao Programa Bolsa Formação da SETEC, ao Partiu IF e demais ações ligadas a programas de oferta de cursos FIC em parceria com o Governo Federal e seus Ministérios	5 pontos por edição.	10 pontos
Coordenação ou participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão voltados para a temática social, educacional, tecnológica ou de inclusão	5 pontos por item.	15 pontos
Experiência profissional ligada à área de ensino, orientação, supervisão, acompanhamento pedagógico ou gestão educacional	5 pontos por ano completo de experiência comprovada.	25 pontos

Tempo de serviço no IFMG (para servidor ativo, temporário, visitante ou substituto)	5 pontos por ano completo de experiência comprovada.	15 pontos
---	--	-----------

6.3. A etapa de análise documental, de caráter eliminatório e classificatório, obedecerá aos seguintes critérios:

6.3.1. A pontuação referente à etapa de análise documental será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens conforme o ANEXO V, de acordo com as respectivas funções. A pontuação máxima referente a esta etapa é de 100 pontos.

6.3.2. Apenas as informações devidamente comprovadas no ato da inscrição serão objeto de análise e pontuadas pela comissão.

6.3.3. Cada título ou atividade deverá ser pontuado apenas uma vez. Será considerado unicamente o título de maior pontuação, reconhecido pela legislação vigente, nos campos de conhecimento das funções definidas neste Edital.

6.3.4. O não cumprimento do item 5.2 levará à eliminação do(a) candidato(a).

6.3.5. A lista preliminar de aprovados(as) na etapa de análise documental conterá a relação de candidatos(as) em ordem decrescente de pontuação.

6.4. Em caso de empate de nota final entre os(as) candidatos(as), terá prioridade o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem:

I - possuir maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento, em observância à Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 anos;

II - persistindo a igualdade após todos os critérios anteriores, será realizado sorteio público em data e local a serem divulgados pela Comissão.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima e a experiência profissional, não apresentar toda a documentação requerida ou não comparecer, quando convocado(a), será eliminado(a) deste processo de seleção.

7.2. Será eliminado(a) deste processo de seleção, sem prejuízo das sanções cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

7.2.1. cometer falsidade ideológica com prova material documental;

7.2.2. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual, documental ou grafológico, para lograr êxito;

7.2.3. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

7.2.4. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo de seleção, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do IFMG.

8. DOS RECURSOS

8.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma (item 11) deste Edital.

8.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico <https://forms.gle/CxgnZ4mwipsb1H3u9>, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

8.3. Admitir-se-á apenas um único recurso por candidato(a), desde que devidamente fundamentado.

8.4. A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo, ou seja, não haverá recurso do recurso.

8.5. Serão apreciados os recursos fundamentados que apontem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital.

8.6. A comissão de seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão deste processo.

8.7. Não serão analisados recursos fora do prazo ou que tenham sido interpostos por meio diverso do formulário específico disponibilizado no item 8.2. Para fins de verificação do prazo, será considerada a data e o horário de submissão registrados automaticamente pelo sistema.

8.8. O resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais, desobrigando o IFMG de fazê-lo individualmente.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação está condicionada à oferta das ações desenvolvidas no âmbito do Programa Bolsa Formação do Pronatec, à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e ao prazo de validade do certame.

9.2. O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação do resultado final, de acordo com o quantitativo de vagas oferecido neste Edital.

9.3. Os(as) demais candidatos(as) classificados(as) que não forem convocados(as) inicialmente irão compor lista de espera e poderão ser convocados(as), a qualquer tempo, conforme a necessidade desta ação.

9.4. A convocação dos(as) classificados(as) neste processo de seleção será publicada no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais, obedecendo ao cronograma apresentado neste Edital.

9.5. Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar, no prazo estabelecido pela instituição, Certidão de Antecedentes Criminais expedida pelos órgãos competentes da Justiça Estadual e da Justiça Federal, emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de apresentação, sem prejuízo de outras verificações previstas na legislação vigente. A contratação ficará condicionada à apresentação da documentação exigida e à inexistência de impedimento legal para o exercício das atividades previstas.

9.6. Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade e de início de atividades, que serão enviados por meio eletrônico.

10. DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL BOLSISTA

10.1. O quadro de vagas, carga horária, remuneração e atribuições estão especificados nos ANEXOS I, II e III.

10.2. A permanência do(a) profissional bolsista selecionado(a) está diretamente condicionada ao desempenho e ao cumprimento de suas atribuições. O IFMG tem a prerrogativa de submeter o(a) profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o(a) referido(a) profissional que não cumpra com suas atribuições.

10.3. O afastamento do(a) profissional bolsista poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais que regulam as ações do Programa Bolsa Formação, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função e/ou resultado negativo em avaliação de desempenho.

10.4. Poderá ser desligado(a) da função, a qualquer tempo, o(a) bolsista que cometer assédio moral, sexual, virtual, agressões psicológicas, discriminação em virtude de

classe social, raça, gênero, cor, descendência ou origem nacional ou étnica contra servidores(as), membros da equipe de trabalho e/ou beneficiários(as) dos programas.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. As datas previstas no cronograma são apresentadas no Quadro 2 e poderão ser alteradas, mediante interesse da instituição.

Quadro 2: Cronograma

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	15/07/2026	Site - https://ifmg.edu.br/portal/extensao/edita
Período de inscrições	15/07/2026 a 28/07/2026	Formulário eletrônico disponível no endereço: https://forms.gle/ZDAYZqSsBKSSQ12t5
Publicação do resultado preliminar da análise documental	A partir de 05/08/2026	Site - https://ifmg.edu.br/portal/extensao/edita
Interposição de recurso contra o resultado	01 (um) dia útil contado da publicação do resultado preliminar da 1ª etapa	Formulário eletrônico disponível no endereço: https://forms.gle/CxgnZ4mwipsb1H3u
Resultado da análise de recursos contra o resultado	A partir de 07/08/2026	Site - https://ifmg.edu.br/portal/extensao/edita
Publicação do resultado final	10/08/2026	Site - https://ifmg.edu.br/portal/extensao/edita e/ou e-mail informado na inscrição
Convocações	A partir de 11/08/2026	Site - https://ifmg.edu.br/portal/extensao/edita

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as despesas decorrentes da participação em quaisquer etapas deste processo de seleção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

12.2. Todas as publicações desta seleção serão feitas, exclusivamente, no endereço eletrônico: www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais.

12.3. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação devidamente publicada.

12.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a participação em todas as etapas do processo de seleção, além do acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital.

12.5. As informações prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

12.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

12.7. A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo ou posteriormente eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição. Caso a comissão responsável pela seleção verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o(a) candidato(a) do processo de seleção, ficando o(a) candidato(a) sujeito(a) às penalidades cabíveis nas instâncias civil, administrativa e criminal.

12.8. A Comissão Organizadora ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões, observado o direito de recurso e a legislação aplicável.

12.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada, em conjunto com a Coordenação do Programa Bolsa Formação e a Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura, quando necessário.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS E PERÍODO DE ATUAÇÃO

*Eventuais atividades letivas aos sábados serão estabelecidas conforme o planejamento da Coordenação de Curso, com a devida comunicação prévia a todos os envolvidos.

CURSOS FIC DE INGLÊS BÁSICO (2 TURMAS DE 160 HORAS) E PROGRAMADOR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (200 HORAS)

FUNÇÃO	CURSO/ABRANGÊNCIA	VAGAS	CAMPUS	HORÁRIO DE ATIVIDADES*	PERÍODO
Supervisor(a) de Curso	Curso FIC em Programador de Dispositivos Móveis	1	IFMG Campus Bom Despacho	Aulas no turno noturno, podendo haver atividades aos sábados e reuniões em horários definidos, previamente, pela coordenação.	Durante a execução do curso.
Orientador(a) Acadêmico Local	Curso FIC em Programador de Dispositivos Móveis	1	IFMG Campus Bom Despacho	Aulas no turno noturno, podendo haver atividades aos sábados e atendimentos conforme necessidade dos estudantes.	Até 200 horas totais durante a execução do curso.

Supervisor(a) de Curso	Curso FIC em Inglês Básico	1	IFMG Campus Bom Despacho	Aulas no turno vespertino, podendo haver atividades aos sábados e reuniões em horários definidos, previamente, pela coordenação.	Durante a execução do curso.
Orientador(a) Acadêmico Local	Curso FIC em Inglês Básico	1	IFMG Campus Bom Despacho	Aulas no turno vespertino, podendo haver atividades aos sábados e reuniões em horários definidos, previamente, pela coordenação.	Durante a execução do curso.

ANEXO II

QUADRO DE REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA

*Exigências do artigo 19, §4º, da Resolução IFMG nº 19/2024.

**A carga horária poderá ser adaptada (inclusive ser menor que a mencionada) conforme previsão normativa, disponibilidade orçamentária e necessidade dos cursos.

FUNÇÃO	MODALIDADE	NÍVEL	NATURA DA CONCESSÃO	VALOR	CARGA HORÁRIA	PERÍODO
Supervisor(a) de Curso - Programador de Dispositivos Móveis	Bolsa Formação	Graduação	Doação	R\$ 36,00	09 horas semanais	Durante a execução do curso**

Orientador(a) Acadêmico Local - Programador de Dispositivos Móveis	Bolsa Formação	Graduação	Doação	R\$ 36,00	Até 200 horas totais**	Durante a execução do curso
Supervisor(a) de Curso - Inglês Básico	Bolsa Formação	Graduação	Doação	R\$ 36,00	09 horas semanais**	Durante a execução do curso
Orientador(a) Acadêmico Local - Programador de Dispositivos Móveis	Bolsa Formação	Graduação	Doação	R\$ 36,00	Até 160 horas totais**	Durante a execução do curso

ANEXO III
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
---------------	--------------------

Orientador(a) Acadêmico Local	a) Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência; b) Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas à permanência e êxito dos estudantes; c) Realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição; d) Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação; e) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico aos estudantes, inclusive pessoas com deficiência, quando necessário; f) Recepcionar professores, juntamente com a equipe de gestão local, e orientá-los sobre as normas gerais do Programa Bolsa Formação; g) Informar à Coordenação Adjunta e ao(à) Supervisor(a), quando houver, os problemas e eventuais dificuldades relatados pelos professores ou estudantes; h) Participar das atividades de formação, encontros, reuniões e capacitações, quando convocado; i) Proceder, quando necessário, ao encaminhamento dos estudantes para atendimento de assistência social, psicológica, de saúde ou outros serviços existentes nas instituições e/ou parceiros; j) Orientar e supervisionar o uso de recursos didático-pedagógicos utilizados por professores e estudantes; k) Elaborar relatório sobre as atividades de ensino e acompanhamento para encaminhamento à coordenação ao final de cada mês de aulas; l) Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizando análises e estudos sobre o desempenho do curso; m) Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas.

Supervisor(a) de Curso	a) Em conjunto com o Orientador Acadêmico Local, interagir com a equipe responsável, objetivando organizar a oferta do curso, em conformidade com os referenciais do Programa Bolsa Formação; b) Coordenar a elaboração e a execução da proposta de implantação do curso, em articulação com as áreas acadêmicas, sugerindo ações de suporte tecnológico e pedagógico; c) Coordenar o planejamento de ensino e acompanhar sua execução; d) Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência; e) Apresentar à coordenação responsável, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes; f) Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão; g) Promover atividades de sensibilização e integração entre estudantes, gestão local e professores; h) Supervisionar a atualização, no SISTEC ou em sistema indicado pelo IFMG, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários; i) Acompanhar os processos de pagamento, juntamente com a equipe responsável pelo programa, quando demandado; j) Elaborar relatório mensal sobre as atividades de ensino; k) Ao final do curso, sugerir modificações na metodologia de ensino adotada e realizar análises sobre o desempenho do curso; l) Coletar assinaturas de frequência especial dos estudantes, quando houver necessidade; m) Auxiliar nos procedimentos de recebimento, contagem e conferência de materiais; n) Coordenar os processos de recebimento, controle, uso e devolução dos materiais de consumo e permanentes utilizados nas aulas e nas atividades administrativas; o) Participar das atividades de formação, encontros, reuniões e capacitações, quando convocado.

ANEXO IV

REQUISITOS MÍNIMOS DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	REQUISITOS
Orientador(a) Acadêmico Local - Programador de Dispositivos Móveis	a) Disponibilidade para atuar presencialmente no IFMG Campus Bom Despacho no período em que o curso for ofertado; b) Não ser ocupante de cargo de direção, quando aplicável; c) Não estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença no momento da vinculação ao encargo; d) Ter identificação e desejável experiência com programas, projetos e ações afirmativas, inclusivas, de permanência e êxito ou de acompanhamento pedagógico; e) Ter diploma de nível superior em qualquer área de formação, preferencialmente em Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Licenciaturas, Tecnologia da Informação, Administração ou áreas afins.
Orientador(a) Acadêmico Local - Inglês Básico	a) Disponibilidade para atuar presencialmente no IFMG Campus Bom Despacho no período em que o curso for ofertado; b) Não ser ocupante de cargo de direção, quando aplicável; c) Não estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença no momento da vinculação ao encargo; d) Ter identificação e desejável experiência com programas, projetos e ações afirmativas, inclusivas, de permanência e êxito ou de acompanhamento pedagógico; e) Ter diploma de nível superior em qualquer área de formação, preferencialmente em Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Licenciaturas, Tecnologia da Informação, Administração ou áreas afins.

Supervisor(a) de Curso - Inglês Básico	a) Disponibilidade para atuar presencialmente no IFMG Campus Bom Despacho no período em que o curso for ofertado; b) Não ser ocupante de cargo de direção, quando aplicável; c) Não estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença no momento da vinculação ao encargo; d) Ter identificação e desejável experiência com programas, projetos e ações de educação, extensão, permanência e êxito ou gestão pedagógica; e) Ter diploma de nível superior em qualquer área de formação, preferencialmente em Letras, Pedagogia, Licenciaturas, Administração, Gestão Pública ou áreas afins.
Supervisor(a) de Curso - Programador de Dispositivos Móveis	a) Disponibilidade para atuar presencialmente no IFMG Campus Bom Despacho no período em que o curso for ofertado; b) Não ser ocupante de cargo de direção, quando aplicável; c) Não estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença no momento da vinculação ao encargo; d) Ter identificação e desejável experiência com programas, projetos e ações de educação, extensão, permanência e êxito ou gestão pedagógica; e) Ter diploma de nível superior em qualquer área de formação, preferencialmente em Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Administração, Gestão de Projetos, Design, Pedagogia ou áreas afins.

ANEXO V

BAREMA DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE DOCUMENTAL

Funções: Orientador(a) Acadêmico Local e Supervisor(a) de Curso

*Cada atividade será considerada somente uma vez, mesmo que tenha aderência a mais de um item.

**** O documento utilizado para atender os requisitos mínimos não poderá ser utilizado para pontuação.**

CRITÉRIO DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO POR DOCUMENTO APRESENTADO	PONTUAÇÃO REQUERIDA	PONTUAÇÃO OBTIDA (banca)
Graduação em Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Licenciaturas, áreas afins ao curso e/ou Ciências Humanas	15 pontos		
Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga - Orientação Educacional, Educação Profissional e Tecnológica, área do curso e áreas afins (será pontuada apenas a maior titulação)	Especialização - 5; Mestrado - 10; Doutorado - 15.		
Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga - outras áreas (será pontuada apenas a maior titulação)	Especialização - 3; Mestrado - 4; Doutorado - 5.		
Experiência em edições passadas de projetos ligados ao Programa Bolsa Formação da SETEC, ao Partiu IF e demais ações ligadas a programas de oferta de cursos FIC em parceria com o Governo Federal e seus Ministérios	5 pontos por edição.		
Coordenação ou participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão voltados para a temática social, educacional, tecnológica ou de inclusão	5 pontos por item.		
Experiência profissional ligada à área de ensino, orientação, supervisão, acompanhamento pedagógico ou gestão educacional	5 pontos por ano completo de experiência comprovada.		
Tempo de serviço no IFMG (para servidor ativo, temporário, visitante ou substituto)	5 pontos por ano completo de experiência comprovada.		

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) à vaga de _____ do Edital nº ____/2026, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de _____ e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas no referido Edital e no que diz respeito às atribuições da função, informadas nos ANEXOS II e III. Estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados poderá implicar o cancelamento da bolsa, de acordo com as regras previstas na legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL

(Exclusivo para servidor público)

Declaro estar ciente e CONFIRMO que o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, desde ____/____/____, pertencente ao quadro da Instituição _____, lotado(a) na unidade _____, cuja carga horária é de _____ horas semanais, distribuídas no horário de _____ às _____ horas, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Programa Bolsa Formação no IFMG, e que as atividades a serem desempenhadas por este(a) servidor(a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas na Instituição.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da Chefia Imediata

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO

(Exclusivo para servidor público do IFMG)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada do Edital nº ____/2026, para atuar nos cursos do Programa Bolsa Formação, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a) para atuar na função de _____, não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao IFMG/Campus _____, em razão da minha atuação junto à referida ação.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão desta ação e inabilitação dos próximos processos seletivos, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Belo Horizonte/MG, ____ de _____ de 2026.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Kelly Arantes, Diretor(a) de Implantação do Campus Bom Despacho**, em 15/07/2026, às 15:14, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Reitor(a) Substituto(a), em exercício da Reitoria**, em 15/07/2026, às 16:33, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2809581** e o código CRC **27D2D924**.

23208.003734/2026-67

2809581v1